

22.2 — Técnico(a) Superior (área funcional de Sociologia e Planeamento)

Desenvolver funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia;

Participar na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da respectiva autarquia local;

Desenvolver projectos e acções ao nível da intervenção na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respectiva autarquia local;

Propor e estabelecer critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social;

Proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade;

Promover e dinamizar acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos;

Realizar estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos;

Monitorização do ordenamento do território, a monitorização da Carta Educativa, a monitorização da Agenda Local 21 e do projecto qualidade, devendo ainda estar familiarizado com análise estatística, manipulação de dados, utilização de SPSS, Word, Access e Excel.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e alínea *d*) n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) E posteriormente de candidatos que detinham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitariamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

24 de Julho de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

302230418

Declaração de rectificação n.º 2328/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11641 inserto no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 125 — 1 de Julho, rectifica-se o mesmo.

No ponto 3, onde se lê: “...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...”

Deve ler-se: “...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...”

6 de Julho de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

302231082

Declaração de rectificação n.º 2329/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11642 inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, 1 de Julho, rectifica-se o mesmo.

No ponto 3, onde se lê: “...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...”

Deve ler-se: “...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...”

6 de Julho de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

302231106

Declaração de rectificação n.º 2330/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11734 inserto no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 126 — 2 de Julho, rectifica-se o mesmo.

No ponto 3, onde se lê: “...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...”

Deve ler-se: “...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...”

6 de Julho de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

302231147

Declaração de rectificação n.º 2331/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12 875 inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectifica-se o mesmo.

No n.º 3, onde se lê «...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...» deve ler-se «...estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro...».

23 de Julho de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

302231155

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 16334/2009

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, de um colaborador na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aberto através do aviso n.º 11 049/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 115, de 17 de Junho, a qual foi homologada pelo Presidente da Câmara, em 20 de Agosto de 2009.

Candidatos aprovados:

- 1.º Jorge Miguel Batista Duarte Gaspar — 15,13 valores.
- 2.º Luísa Maria Pinto de Azevedo Oliveira — 13,83 valores.
- 3.º Bruno Alfredo da Silva Oliveira — 11,98 valores.
- 4.º Catarina Isabel Valentim Morais — 11,08 valores.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

302217686

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 16335/2009

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, por um ano, com 118 Professores para as Actividades Extracurriculares, aberto por